



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 13 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3111

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Edital de Processo Licitatório Nº 004/2020 Pregão Presencial Nº 003/2020 – SRP** - Objeto: Eventual serviço de coleta e processamento de exames laboratoriais e ultrassonograficos, destinado ao atendimento da demanda de pacientes do município de Olindina/BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJSAEARQL0BMDMK/UF5GDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	5
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	7
7.2.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	7
7.3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	8
7.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	8
7.5.	DECLARAÇÕES / DOCUMENTO COMPLEMENTAR	9
8.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	9
9.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	12
11.	DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	12
12.	DAS PENALIDADES.....	12
13.	DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
15.	DOS EMPENHOS	14
16.	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS	15
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
18.	DOS ANEXOS.....	16
	ANEXO I	17
	ANEXO II	23
	ANEXO III	25
	ANEXO IV	26
	ANEXO V.....	27
	ANEXO VI.....	28
	ANEXO VII.....	29
	ANEXO VIII.....	30
	ANEXO IX.....	31
	ANEXO X.....	32
	ANEXO XI.....	33

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020– SRP

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. José Adomiran de Jesus Gois, e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 34/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 001/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, a **Licitação 004/2020** modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço – POR LOTE**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, com as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para eventual serviço de coleta e processamento de exames laboratoriais e ultrassonográficos, destinado ao atendimento da demanda de pacientes do município de Olindina/BA.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data e horário de realização da sessão pública: 28/02/2020 às 09h00min

Local: Sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olindina, localizada na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina / BA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos.
- 3.2. Não poderão concorrer nesta Licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública;
- 3.2.3. Que se encontrem em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.2.4. Que estejam reunidos sob a forma de consórcio;
- 3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 3.2.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia), na hora exata para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.3. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.
- 4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IX)**.
- 4.5. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração da licitante dando ciência deque cumpre plenamente os requisitos de habilitação(Anexo IV)**.
- 4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olindina
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Objeto: EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRÁFICOS
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

B) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olindina
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Objeto: EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRÁFICOS
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- 5.3. Os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para esta licitação, só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **28/02/2020 às 09h00min**, no setor de Licitações, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital.
- 5.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.
- 5.5. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceita apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, tampouco será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura do envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO.
 - a) Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
 - b) Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via e-mail ou similar.
- 5.7. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 5.8. O documento cujo prazo de validade não esteja especificado no próprio instrumento ou em legislação própria, terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir da expedição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em consonância com o modelo constante no **Anexo V**, em uma única via, digitada de forma clara, em língua portuguesa, impressa em papel preferencialmente na cor branca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, pelo procurador qualificado no credenciamento, ou por procuração pública anexada à proposta.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
 - a) Razão Social conforme inscrição na Receita Federal do Brasil e CNPJ;

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- b) Valores postos em moeda nacional, em algarismos, em até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 - c) Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
 - 6.4. Os preços apresentados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
 - 6.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
 - 6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
 - 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.8. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - 6.9. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
 - 6.10. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
 - 6.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
 - 6.12. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.** As empresas que apresentarem valores unitários ou global do *Item* superior ao limite estabelecido no *Anexo II* serão aceitas apenas para etapa de lances verbais, porém o município não contratará propostas com valor superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, tudo na forma da Lei 8.666/93.
 - 6.13. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive **INSS** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa que o forneceu e com firma reconhecida de quem o emitiu ou acompanhado do contrato ou da publicação do extrato de contrato.
- b) Alvará Sanitário dentro do prazo de validade, emitido pela autoridade sanitária competente ou o respectivo laudo de inspeção sanitária.
- c) Alvará de Localização atualizado da sede da licitante.
- d) Termo de Responsabilidade Técnica do Analista Clínico da empresa, acompanhado da Carteira do respectivo Conselho.
- e) Certificado de inscrição e regularidade da pessoa jurídica no Conselho de Classe.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação.
- b) Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e, registrado, na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data de abertura deste Pregão, capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da apresentação da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial relativa ao domicílio ou sede da licitante ou outro documento oficial que comprove.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade do Profissional – CRP do Contador (antigo selo DHP e DHP Eletrônica) para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade. Nos casos em que a CRP do Balanço estiver vencido a empresa deverá anexar o CRP do Contador vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

7.4. DECLARAÇÕES/ DOCUMENTO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **Anexo VIII**.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **Anexo VII**).
- c) Declaração única, em papel timbrado, conforme o modelo constante no **Anexo X**.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **Anexo VI**.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1. Abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando os licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, bem como aqueles que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- c) O Pregoeiro considerará como parâmetro para definir o preço excessivo ou inexequível, a média aritmética do preço praticado no mercado local, regional ou nacional obtido através de cotações de preços.
- d) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- e) Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.
- f) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.1.f.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - 8.1.f.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
 - 8.1.f.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- g) Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- h) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- i) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço global.
- j) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- l) O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Abertura ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- a) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 02 contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- c) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- d) Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- e) A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- g) Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo desta Entidade, no endereço citado no preâmbulo desde edital, durante o horário normal de expediente, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 9.3. Será permitido o envio dos recursos por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da Prefeitura, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 9.3.1 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com
- 9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 9.9. O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;
- 10.3. Será permitido o envio de impugnação por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da Prefeitura, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 10.3.1 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à entrega e conferência dos serviços prestados solicitados pelo Município;
- 11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de OLINDINA, e conter o número do empenho correspondente.
- 11.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 11.3.1. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro de seu período de validade.
- 11.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 11.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;
- 12.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 12.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 12.2.3. Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- 12.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 12.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “c” do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 12.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;
- b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3;
- 12.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.10. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 12.11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 12.12. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 12.13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo XI**).
- 14.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DOS EMPENHOS

- 15.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 15.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 15.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

16. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 16.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 16.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 17.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.
- 17.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor aplicáveis ao assunto. À administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

pública municipal se reservam as prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

- 17.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 17.11. É facultado ao Pregoeiro adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de divulgação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 17.12. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através dos Telefones: (0XX75) 3436-1181, de segunda a sexta no horário de das 8:00h às 17:00h.

18. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
- Anexo XI** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Olindina / BA, 12 de fevereiro de 2020.

José Adomiran de Jesus Gois
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 34 de 02 de janeiro de 2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRÁFICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual serviço de coleta e processamento de exames laboratoriais e ultrassonográficos destinado ao atendimento da demanda de pacientes do município de Olindina/BA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Município de Olindina, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar, para atendimento das diversas necessidades que surgem no dia a dia da população, os serviços objeto desta licitação, de modo que se sugere, portanto, a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo ideal dos objetos a serem adquiridos e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

- 3.1. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos serviços oferecidos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à entrega e conferência dos serviços prestados solicitados pelo Município;
- 5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de OLINDINA / Fundo Municipal de Saúde, e conter o número do empenho correspondente.
- 5.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 5.3.1. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade.
- 5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;
- 6.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
 - 6.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
 - 6.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 6.2.3. Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
 - 6.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- 6.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 6.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “c” do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 6.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
 - a) A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;
 - b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
 - c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3;
- 6.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.10. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 6.11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 6.12. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 6.13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 8.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 8.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 8.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DOS EMPENHOS

- 9.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 9.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 9.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

10. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 10.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

11.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Consulta especializada agendada pela Secretaria Municipal de Saúde a ser realizado em Consultório Próprio e nos PSF's Sede, Distrito Dona Maria e Distrito Umbuzeiro, nos períodos matutinos e vespertinos**
- b) Realização de exame agendada pela Secretaria Municipal de Saúde a ser realizado em consultório próprio e nos PSF's Sede, Distrito Dona Maria e Distrito Umbuzeiro, com material, medicamentos e equipamentos próprios, nos períodos Matutinos e vespertinos.**
- c) Os Exames Ultrassonográficos serão agendados previamente pela Secretaria de Saúde e realizados no PSF Sede.**

12. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:
- a) Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames e consultas contratados em consultório próprio e nos PSF's Sede, Distrito Dona Maria e Distrito Umbuzeiro.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 13.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 13.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 13.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 14.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços do objeto licitado;
- 14.3. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 14.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 14.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Olindina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 14.5. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 14.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- 14.7. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

15. DO VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O valor total estimado para este Processo de Registro de Preços é de **R\$ 355.227,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilhas de especificações constantes no **Anexo II**.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJSAEARQL0BMDMK/UF5GDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO II

PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJSAEARQL0BMDMK/UF5GDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

LOTE – I – EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido Úrico	und	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
2	Baciloscopia	und	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
3	Bilirrubinas Totais e Frações	und	350	R\$ 5,73	R\$ 2.005,50
4	Cálcio	und	300	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
5	Colesterol Total	und	3000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
6	Colesterol HDL	und	2500	R\$ 5,33	R\$ 13.325,00
7	Colesterol LDL	und	2500	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
8	Colesterol VLDL	und	2500	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
9	Creatinina	und	2000	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
10	Gama GT	und	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
11	Fosfatase Alcalina	und	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
12	Glicose	und	3000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
13	TGO	und	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
14	TGP	und	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
15	Triglicerídeos	und	3000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
16	Uréia	und	2000	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
17	VHS	und	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
18	Contagem de Plaquetas	und	3500	R\$ 3,67	R\$ 12.845,00
19	Hemograma Completo	und	3500	R\$ 7,50	R\$ 26.250,00
20	Coagulograma	und	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
21	TTPA	und	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
22	Tempo de Protombina (TP)	und	300	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
23	Proteína C Reativa	und	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
24	VDRL	und	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
25	Baerman	und	3000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
26	Parasitológico de Fezes	und	3000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
27	Sumario de Urina	und	3000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
28	Beta HCG	und	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
29	Grupo Sanguíneo ABO	und	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
30	Fator RH	und	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
31	ASLO	und	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
32	Fator Reumatóide	und	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
33	Urocultura c/ Antibiograma	und	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
34	Proteínas Totais	und	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
35	Albumina Sérica	und	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 270.227,50

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJSAEARQL0BMDMK/UF5GDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

LOTE – II – EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ultrassonografia abdômen total	UND	1.000	85,00	85.000,00
02	Ultrassonografia abdômen superior				
03	Ultrassonografia aparelho urinário (renal)				
04	Ultrassonografia pélvica				
05	Ultrassonografia transvaginal				
06	Ultrassonografia obstétrica 1º trimestre				
07	Ultrassonografia obstétrica 2º e 3º trimestre				
08	Ultrassonografia próstata				
09	Ultrassonografia tireóide				
10	Ultrassonografia mamaria				
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 85.000,00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização **do Pregão nº 003/2020**, a ser realizado no Município de (local), no **dia 28/02/2020**, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE ____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL					R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

Valor global dos itens:

Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato / ata de registro de preços, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/06, declara que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1" e "2", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e 147/14.
7. Declaro que não possuímos em nosso quadro societário ou funcional, servidor da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, ou do órgão responsável pela realização desta licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está
enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que
não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório Nº 004/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020SRP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara: a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE; c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato; d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2020

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.300.484/0001-73, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Olindina, Bahia, neste ato representado por seu gestor o Senhor _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominada **PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da **LICITAÇÃO Nº 004/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para possíveis contratações dos serviços de coleta e processamento de exames laboratoriais, destinado ao atendimento da demanda de pacientes do município de Olindina/BA:

LOTE – I – EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido Úrico	und	400		
2	Baciloscopia	und	200		
3	Bilirrubinas Totais e Frações	und	350		
4	Cálcio	und	300		
5	Colesterol Total	und	3000		
6	Colesterol HDL	und	2500		
7	Colesterol LDL	und	2500		
8	Colesterol VLDL	und	2500		
9	Creatinina	und	2000		
10	Gama GT	und	500		
11	Fosfatase Alcalina	und	300		
12	Glicose	und	3000		
13	TGO	und	1000		
14	TGP	und	1000		
15	Triglicerídeos	und	3000		
16	Uréia	und	2000		
17	VHS	und	300		

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

18	Contagem de Plaquetas	und	3500		
19	Hemograma Completo	und	3500		
20	Coagulograma	und	300		
21	TTPA	und	300		
22	Tempo de Protombina (TP)	und	300		
23	Proteína C Reativa	und	500		
24	VDRL	und	500		
25	Baerman	und	3000		
26	Parasitológico de Fezes	und	3000		
27	Sumario de Urina	und	3000		
28	Beta HCG	und	500		
29	Grupo Sanguíneo ABO	und	500		
30	Fator RH	und	500		
31	ASLO	und	400		
32	Fator Reumatóide	und	400		
33	Urocultura c/ Antibiograma	und	50		
34	Proteínas Totais	und	400		
35	Albumina Sérica	und	400		
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO					R\$

LOTE – II – EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ultrassonografia abdômen total	UND	1.000		
02	Ultrassonografia abdômen superior				
03	Ultrassonografia aparelho urinário (renal)				
04	Ultrassonografia pélvica				
05	Ultrassonografia transvaginal				
06	Ultrassonografia obstétrica 1º trimestre				
07	Ultrassonografia obstétrica 2º e 3º trimestre				
08	Ultrassonografia próstata				
09	Ultrassonografia tireóide				
10	Ultrassonografia mamaria				
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO					R\$

- 1.2. Os preços do **PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO**, relacionados na planilha ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre a **PROMITENTE PRESTADORA** e o **MUNICÍPIO DE OLINDINA**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 1.4. Fica a **PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Olindina/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Preâmbulo, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Olindina/BA, e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 3.3.1. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO MUNICÍPIO

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.2. DA PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 4.2.1. Prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 4.2.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços do objeto licitado;
- 4.2.3 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Olindina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.6. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 4.2.7. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 4.2.8 As Consultas especializadas agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde a ser realizado em Consultório Próprio e nos PSF's Sede, Distrito Dona Maria e Distrito Umbuzeiro, nos períodos matutinos e vespertinos .
- 4.2.9 A Realização de exame agendada pela Secretaria Municipal de Saúde a ser realizado em consultório próprio e nos PSF's Sede, Distrito Dona Maria e Distrito Umbuzeiro, com material, medicamentos e equipamentos próprios, nos períodos Matutinos e vespertinos.
- 4.2.10 Os Exames Ultrassonográficos serão agendados previamente pela Secretaria de Saúde e realizados no PSF Sede.
- 4.2.11 A Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames e consultas contratados em consultório próprio e nos PSF's Sede, Distrito Dona Maria e Distrito Umbuzeiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;
- 5.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 5.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 5.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 5.2.3. Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 5.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- 5.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 5.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 7.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 5.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 7.2.3;
 - b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 7.3;
- 5.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 5.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 5.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.10. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 5.11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 5.12. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 5.13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA UNIDADE REQUISITANTE

- 6.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Prestação de Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 7.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 7.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para Registro de PreçosNº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 003/2020, e proposta da empresa, classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

12.2. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Olindina, / /2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA
(Prefeito)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Secretário de Saúde)

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº

NOME:
CPF/MF Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP